

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



DECRETO N°032, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS E RECONDUZ PARTICIPANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PIRITIBA - CMPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA no uso das suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 939/2015, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura, ressalvando o art. 40 e 42 da referida lei, que trata sobre o Funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, para o Biênio compreendido entre **22/08/2023 a 22/08/2025**, abaixo relacionados:

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Titular: **Arlênyo Fernandes Batista**
Suplente: **Denilson Santos Cerqueira**

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: **Carlos Brandão da Silva Oliveira**
Suplente: **Luan Silva Araújo**

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: **Cindi Gomes Sena Santos Correia**
Suplente: **Janilda Matos Macedo**

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: **Ednilson Soares dos Santos**
Suplente: **Geisa Cristina de Araújo Souza**

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: **Rodrigo Pereira Rios**
Suplente: **Flavio Mendes de Olinda Silva**

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VI – Representantes de Expressões Artísticas;



Titular: **Fabio Gonçalves de Souza**
Suplente: **Murilo Maciel Fagundes**

Titular: **Eletice Gomes Belas**
Suplente: **Elenice Maria Almeida Belas**

Titular: **José Nilton Oliveira Almeida**
Suplente: **Edson Lopes Santos**

VII – Instituições Culturais não governamentais; (ARAPI- Associação de Resgate aos Artistas Piritibanos)

Titular: **Lourdenildes Assis Arcanjo**
Suplente: **William Ramos Dias**

VIII – Instituições do Segundo Setor (Empresariado)

Titular: **Anilton Almeida de Souza**
Suplente: **Agnaldo Rabelo Silva**

Art. 2º - Nomear o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural de Piritiba **Sr. Jonilson Cerqueira Lima**.

Art. 3º - Estabelece como competências ao Plenário instância máxima do Conselho as seguintes atribuições:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;



VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Piritiba para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setores empresariais;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, BAHIA, 22 DE AGOSTO DE 2023.

SAMUEL OLIVEIRA SANTANA
Prefeito